



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2018

Pelo presente instrumento, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Diretor Joaquim Donizeti Rosa**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a **SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA.**, portadora do CNPJ nº 23.267.263/0001-67 com sede à Avenida Avelino Ribeiro Filho, 31, Residencial Paraíso, Paraisópolis-MG, CEP: 37.660-000, **representada pelo Sr. CELSO PEREIRA DE FARIA**, portador do CPF n.º 495.457.366-15, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018, PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de materiais de redes e ramais de água e esgoto, ferramentas, para os serviços de manutenção do SAAE por 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para manutenção de redes e ramais de água e esgoto, ferramentas, para os serviços de manutenção do SAAE, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o SAAE não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, os produtos serão adquiridos de acordo com a conveniência e necessidade administrativa da Autarquia SAAE, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 034/2018, sendo:**

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO							
Item	Código	Quant.	Unidade	Objeto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

40	740	500	Barra	Tubo pvc soldável 25mm	Multlit	8,90	4.450,00
70	2604	1	Unidade	<p>HIDROMETRO TIPO WOLTMAN VERTICAL PN 16, 3", WV9681BY, funcionamento taquimétrico (velocidade) do tipo Woltman, sentido do eixo do rotor da turbina na vertical, transmissão magnética, classe metrológica B, relojoaria seca, cúpula de alta resistência a impacto e as intempéries, leitura direta através de cilindros sicométricos, dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para calibração eletrônica e detecção de vazamentos, eixos e pivôs em aço inoxidável de alta resistência, turbina, engrenagens e demais componentes em polímetros de engenharia adequados a função promovendo alta sensibilidade em baixas vazões e resistência a desgastes em altas vazões, carcaça em ferro fundido com revestimento interno e externo adequado à aplicação, mancais especialmente desenvolvidos para se obter alta sensibilidade em baixas vazões em maior durabilidade do conjunto, ajuste dos erros de medição através de dispositivo externo possibilitando o ajuste em campo em plena carga. Atender as normas ABNT NBR. Podem ser equipados com remissores de pulso de medição a distância, baixa perda de carga.</p>	SAGA	1.700,00	1.700,00
93	1480	200	Unidade	Anel de concreto diâmetro 1m, altura 50cm com armação	Famabloc	110,00	22.000,00
94	1641	10000	Unidade	Bloquete – 8cm de espessura, sextavado, 30x30 cm	Famabloc	4,20	42.000,00
100	729	200	M ³	Areia média	Sul de Minas	105,00	21.000,00
101	726	100	M ³	Brita nº 1	Cambuí	140,00	14.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

102	734	15000	Unidade	Tijolo de barro cozido	Henrique	0,35	5.250,00
103	1631	50	Saco	Cal para argamassa 20kg	Tadical	11,00	550,00
104	723	800	Saco	Cimento CP II – 50kg	CSN	24,00	19.200,00
105	771	2000	M L	Arame farpado	Elefante	0,93	1.860,00
106	1638	15	Kg	Arame recozido	Gerdau	10,50	157,50
107	773	10	Kg	Grampo p/ cerca	Gerdau	12,00	120,00
108	2708	10	Kg	Arame galvanizado liso grosso fio 12	GVB	14,50	145,00
109	2710	150	Barra	Ferro 6.30 mm ca-50 12 m 1/4	GVB	18,00	2.700,00
110	2711	50	Barra	Ferro 10.0 mm ca-50 12 m 3/8	GVB	37,50	1.875,00
111	2712	50	Barra	Ferro 4.20 mm ca-25 12 m 3/16	GVB	9,00	450,00
112	2713	100	ML	Madeira pinus tábuas 2,5 x 7 cm	S Beija Flor	1,80	180,00
113	2714	50	ML	Madeira pinus tábuas 2,5 x 10 cm	S Beija Flor	2,20	110,00
114	2715	100	ML	Madeira pinus tábuas 2,5 x 15 cm	S Beija Flor	3,50	350,00
115	2716	100	ML	Madeira pinus tábuas 2,5 x 20 cm	S Beija Flor	4,80	480,00
116	2173	15	Dúzia	Mourão para cerca	S Beija Flor	168,00	2.520,00
117	2724	10	Unidade	Brocha retangular 15 cm para pintura	Atlas	6,00	60,00
119	2020	4000	Unidade	Obturador para cavalete de 1/2"	Vedasyten	1,30	5.200,00
120	1895	15	Unidade	Alicate universal 7" (isolado 1000V)	Brasfort	27,00	405,00
121	2343	15	Unidade	Alicate bomba d'água 10"	Brasfort	57,00	855,00
122	150	30	Unidade	Arco de Serra c/ cabo fechado em aço de alta resistência p/ serra de 300mm	Thompson	28,00	840,00
123	1459	60	Unidade	Cabo de madeira para picareta	Eucalipto	9,80	588,00
124	597	60	Unidade	Cabo de madeira para enxada	Eucalipto	9,80	588,00
125	160	10	Unidade	Martelo 27mm (forjado e temperado em aço SAE 1045/1050, c/ cabo em madeira de lei)	Brasfort	30,00	300,00
126	167	30	Unidade	Cavadeira uma boca aço forjado c/ cabo de madeira	Pandolfo	36,00	1.080,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

127	2025	15	Unidade	Cavadeira duas bocas aço forjado c/ cabo de madeira	Tramontina	46,00	690,00
128	1460	20	Unidade	Marreta 1kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, c/ cabo em madeira de lei)	Rio Claro	22,00	440,00
129	1912	10	Unidade	Marreta 3kg (forjada e temperada em aço SAE 1045/1050, c/ cabo em madeira de lei)	Rio Claro	65,00	650,00
130	1464	15	Unidade	Chave de grifo 14" em aço	Fortluz	62,00	930,00
131	1462	30	Unidade	Chave de grifo 10" em aço	Fortluz	47,00	1.410,00
132	1899	5	Unidade	Chave de grifo n.º 36 reforçada em aço	Starfer	420,00	2.100,00
133	1463	15	Unidade	Chave de grifo 12" em aço	Robust	68,00	1.020,00
134	2344	1	Conjunto	Conjunto de broca aço rápido (DIN 338, polida)– 4,5,6,8 e 10mm	Irwin	86,00	86,00
135	2333	15	Unidade	Disco para máquina cortadora de piso - serra diamantada para corte de concreto e asfalto, tipo CR8 segmentada, diâmetro 350mm x 11mm – H 25mm, com furo trava	Irwin	870,00	13.050,00
136	1902	30	Unidade	Disco diamantado para serra circular diâmetro 110mm, furo 20mm, altura de corte 1,7 x 7mm p/ concreto, alvenaria, pedra, telha e tijolo.	Fuzil	36,00	1.080,00
137	2332	1	Jogo	Jogo de chave combinada boca e estria forjada em aço cromo vanádio e temperada, acabamento cromado, cabeça usinada,peçoço longo, abertura da boca calibrada, DIN 3113, com 17 chaves (de 6 a 22mm)	Tramontina	230,00	230,00
138	2725	30	Unidade	Ponteiro de aço 10" (aço SAE 1045/1050 forjado e temperado em ambas as pontas)	Costa	12,00	360,00
139	2726	30	Unidade	Talhadeira 10" (forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, temperado em ambas as pontas)	Costa	12,00	360,00
140	917	10	Unidade	Cadeado reforçado 20 mm	Stan	16,00	160,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

141	2734	10	Unidade	Cadeado reforçado 30 mm	Stan	20,00	200,00
142	924	10	Unidade	Cadeado reforçado 40 mm	Stan	26,00	260,00
143	922	10	Unidade	Cadeado reforçado 50 mm	Stan	46,00	460,00
144	2330	1	Jogo	Jogo de chave de fenda, haste em cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo injetado, apoio giratório, isolado 1000V, DIN ISO 2380, ponta chata, com 6 chaves 1/4x8 a 3/8x8	Tramontina	110,00	110,00
145	2331	1	Jogo	Jogo de chave philips, haste em cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo injetado, apoio giratório, isolado 1000V, DIN ISO 2380, com 6 chaves 1/4x8 a 3/8x8	Tramontina	110,00	110,00
146	1456	100	Unidade	Pá de bico em aço – a juntadeira bico grande n. 4, com cabo de madeira em Y plástico	Tramontina	30,00	3.000,00
147	1453	600	Peça	Serrinha manual 300mm, 24 dentes por 25mm, em aço rápido de alta resistência	Starret	7,20	4.320,00
148	183	50	Unidade	Picareta forjada em aço carbono, temperada em todo corpo	Tenace	37,00	1.850,00
149	2033	1	Unidade	Serrote n. 22 (aço SAE 1070, travado 8 dentes por 1")	Ramada	68,00	68,00
150	2032	10	Unidade	Torquês armador 12" em aço carbono	S Romao	36,00	360,00
151	1454	50	Unidade	Enxadão estreito aço forjado	Pandolfo	21,00	1.050,00
152	1449	20	Peça	Tarraxa p/ PVC de 1/2"	Kingstil	16,00	320,00
153	1450	10	Peça	Tarraxa p/ PVC de 3/4"	Kingstil	18,00	180,00
154	1451	10	Peça	Tarraxa p/ PVC de 1"	Kingstil	26,00	260,00
155	1840	5	Peça	Tarraxa p/ PVC de 1.1/4"	Kingstil	40,00	200,00
156	1839	5	Peça	Tarraxa p/ PVC de 1.1/2"	Kingstil	42,00	210,00
157	2009	10	Peça	Faca inox 2 pontas p/ roçadeira 14"/350mm/furo diâmetro 20mm	Saturno	32,00	320,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

158	2011	10	Unidade	Disco de serra circular vídea 4.3/8" x 20 x 24T p/ madeira c/ ponta de metal duro	Diamante Azul	45,00	450,00
159	2735	10	Unidade	Broca de aço rápido p/ metais 10mm (DIN 338, polida)	Irwin	26,00	260,00
160	2522	10	Unidade	Arco de pua com catraca 10"/255mm	Biell	100,00	1.000,00
161	2523	10	Unidade	Grosa meia cana 10" encabada	Is	24,00	240,00
162	1999	25	Frasco	Óleo desengripante 500ml	Gitanis	22,00	550,00
163	2038	5	Unidade	Facão n.14" (lâmina polida e temperada)	Tramontina	22,00	110,00
164	2736	12	Unidade	Serra copo p/ furadeira 105 mm, bimetálica, para corte de metal, madeira e plástico com adaptador p/ furadeira.	Starret	110,00	1.320,00
165	2737	12	Unidade	Serra copo p/ furadeira 152 mm, bimetálica, para corte de metal, madeira e plástico com adaptador p/ furadeira.	Starret	160,00	1.920,00
VALOR GLOBAL						R\$ 192.707,50	

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 034/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 034/2018** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues de **2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 10:59 h e das 13 às 16:00**, no Setor de Almoxarifado do SAAE, situado à Praça São Benedito, 100, centro de Paraisópolis – MG ou no local designado na Ordem de Fornecimento. As entregas não serão feitas no horário **11:00 h às 13:00 h**.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – O SAAE de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do SAAE;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do SAAE de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis e será descredenciado do CRC, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 034/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 12 de dezembro de 2018.

JOAQUIM DONIZETI ROSA

Diretor do SAAE

CELSO PEREIRA DE FARIA

SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA.